



SEAC – SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
São Paulo – SP

At. do Sr. Rui Monteiro Marques

Prezados Senhores

Apresentamos a seguir os resultados dos estudos realizados por esta  
Fundação conforme previsto na carta-contrato trocada entre as partes no mês  
de fevereiro último.

## INTRODUÇÃO

O resultado a seguir foi obtido a partir de longo processo de análise das  
composições de encargos sociais, utilizadas pelas empresas do setor de asseio  
e conservação, para angariar contratos de prestação de serviços junto ao  
mercado contratante.

Esta avaliação para produzir a planilha mostrada no final deste relatório, partiu  
da análise das práticas de inúmeras empresas do setor, que atuam fortemente  
na prestação de serviços de asseio e conservação para os tomadores de seus  
serviços em âmbito privado.

Atualmente a atividade terceirizada de asseio e conservação conta com  
aproximadamente 4.000 empresas em atividade. O processo para construir os  
critérios analíticos deste relatório, foi obtido por amostragem com 25% das  
empresas do setor, de acordo com três níveis estruturais:

1. Empresas de pequeno porte – com até 500 colaboradores;
2. Empresas de médio porte – com até 5.000 colaboradores;
3. Empresas de grande porte – acima de 5.000 colaboradores.



Como em todos os estudos feitos pela Fundação, o trabalho foi precedido da garantia de absoluto sigilo, sem qualquer menção à razão social das empresas que tiveram sua formação de encargos sociais analisadas.

## **FUNÇÃO OBJETIVA DA PESM**

A PESM tem como função primordial ser divulgada publicamente, como ferramenta auxiliar aos tomadores de serviços, nos processos de contratação de atividades terceirizadas de asseio e conservação, tendo em vista a necessidade de atentarem para a condicionante indispensável da formulação mínima de encargos sociais.

Revelando preocupação efetiva com a segurança da contratação, no sentido de garantir aos tomadores de serviços a fixação de contratos com empresas terceirizadas, que atuam em perfeita consonância com a legislação trabalhista ampla e irrestrita, a PESM tem por objetivo computar a total estrutura de encargos sociais, estabelecendo a realidade do custeio desses encargos ao longo de toda existência da vida laboral do empregado nas empresas de serviços.

A PESM objetiva computar não apenas os encargos sociais imediatos, aqueles recolhidos aos cofres públicos mensalmente, mas também os encargos sociais provisionados para garantia da efetiva regularidade laboral desde a admissão do empregado até a rescisão do contrato de trabalho firmado com as empresas de prestação de serviços terceirizados.



## **BASE JURÍDICA SUSTENTATÓRIA DA UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA DA PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MÍNIMOS - PESM**

Sustenta-se a obrigatoriedade da planilha de encargos sociais mínimos na ordem de **79,5243%**, nas contratações de serviços terceirizados de limpeza e conservação, como mecanismo para garantir a implementação legal dos preceitos da responsabilidade subsidiária e até mesmo solidária dos tomadores de serviços, acompanhando a realidade jurídica trabalhista, que impõe aos tomadores de serviços terceirizados a função não apenas de contratante, mas extensiva às obrigações fiscalizatórias das empresas contratadas.

Esta é a única ação direta a ser aplicada pelos tomadores nos processos de contratação de empresas terceirizadas, para evitar a responsabilidade de arcar com os custos rescisórios dos empregados das empresas contratadas, se não atentarem para a amplitude de custos com encargos sociais, que recaem sobre toda remuneração do empregado, na realização de atividades terceirizadas de asseio e conservação.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE CONSTRUÇÃO DA PESM**

As especificações técnicas, assim como os critérios de composição dos encargos sociais mínimos, foram analisados pela FIA, levando-se em consideração dados históricos angariados pelo SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo, como entidade representante do setor empresarial, em seu amplo processo de captação de dados por amostragem extensiva.

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a simple, stylized mark, while the second is a more complex, cursive signature.

Os critérios de formatação foram fincados com base em todo o arcabouço da legislação trabalhista em vigor, acrescido das regras convencionadas pelas categorias laboral e patronal, com foco na liberalidade de validade objetiva do convencionado sobre o legislado, aplicado como regra prática a partir da aprovação da reforma trabalhista.

Utilizou-se ainda como ferramentas construtivas dados públicos, tais como:

- Conjunturas populacionais coletadas junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

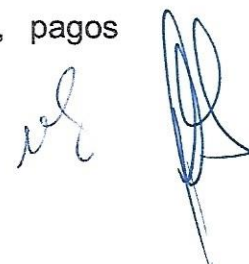
## **ELEMENTOS DE ORDENAÇÃO DA PESM**

A planilha de encargos sociais mínimos, foi ordenada em grupos de formação com base nos elementos de desembolso imediatos e provisionados, assim formados:

Grupo A: obrigações que incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, que recaem sobre o total da remuneração devida aos funcionários contratados do setor;

Grupo B: são os custos de reposição do profissional ausente, garantidos em lei;

Grupo C: representam os provisionamentos dos abonos legais, pagos diretamente ao funcionário;





Grupo D: são os custos rescisórios do contrato de trabalho, mais os encargos previdenciários;

Grupo E: representam os encargos sociais devidos ao trabalhador;

Grupo F: são os percentuais de reincidência do Grupo A, sobre os Grupos B e C.

Neste cenário de agrupamento dos itens de composição da planilha de encargos sociais mínimos, para o cálculo final foi levantada uma amostra estratificada de acordo com o fluxo funcional (número de profissionais) e os tipos de atividades exercidas pelas empresas selecionadas, no ambiente da terceirização de serviços com predominância de mão-de-obra.

Os estudos da Fundação Instituto de Administração – FIA, tiveram por objetivo consolidar a efetividade da planilha do cálculo de Encargos Sociais Mínimos.

Para tanto, foi analisado o conjunto de encargos sociais em sua amplitude de aplicação prática cotidiana.

Sendo assim, foi produzida análise cuidadosa dos provisionamentos de encargos sociais para a aplicação prática ao longo da permanência do colaborador da estrutura empresarial, analisando as empresas estabelecidas na amostra estratificada, durante um horizonte de 12 (doze) meses.

Este cálculo de encargos aplica-se às diversas funções do segmento de asseio e conservação, estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria - CCT, a qual contempla, desde os profissionais de comando operacional, até as equipes de execução, de acordo com a tabela de cargos e salários existente na CCT.



Finalmente, considerou-se uma análise por amostragem, de todos os turnos de trabalho permitidos por lei, inclusive, atendendo as atividades noturnas e aquelas com grande representatividade de execução de serviços, aos sábados, domingos e feriados, conforme os turnos de trabalho descritos abaixo:

- 44 horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda-feira a domingo;
- 12 horas diárias em turno de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo;
- 44 horas semanais de segunda-feira à sexta-feira, dois turnos e três turnos;
- 44 horas semanais de segunda-feira a sábado.

Contudo serve a presente para confirmar a validade aplicativa obrigatória da Planilha de Composição de Encargos Sociais Mínimos – PESM, ratificando a adequabilidade dos elementos, critérios e mecanismos de consolidação.

ITENS DE FORMAÇÃO	PERCENTUAL
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	
Previdência Social	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
INCRA	0,2000%
SEBRAE	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS	8,0000%
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>36,8000%</b>



FUNDAÇÃO INSTITUTO  
DE ADMINISTRAÇÃO

#### GRUPO B - TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO

Férias	9,1518%
Ausência por Enfermidade (igual ou menor que 15 dias)	1,6916%
Ausências Legais	0,9524%
Licença Paternidade	0,4178%
Acidente de Trabalho	0,6347%
Aviso Prévio Trabalhado	0,0254%

**TOTAL GRUPO B** 12,8737%

#### GRUPO C - ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO

Adicional de Férias	3,0506%
13º Salário	9,3839%

**TOTAL GRUPO C** 12,4345%

#### GRUPO D - OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS

Aviso Prévio Indenizado	5,1285%
Incidência do FGTS sobre aviso prévio	
Incidência da Multa FGTS e da Contribuição Social Sobre os depósitos FGTS	1,2863%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,2222%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%

**TOTAL GRUPO D** 7,0477%

#### GRUPO E - APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS

Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,3270%
Incidência do FGTS sobre o acidente de Trabalho (igual ou menor que 15 dias)	0,0015%
Percentual Referente a Abono Pecuniário	0,1305%
Percentual Referente a Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre Férias e 13º Salário	0,9972%
Incidência do FGTS Sobre Reflexo do Aviso-Prévio Indenizado Sobre o 13º Salário	0,0342%

**TOTAL GRUPO E** 1,4904%



#### GRUPO F - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS

Grupo A x (Grupo B + Grupo C)

Incidência do Grupo A Sobre Grupo B	4,3021%
Incidência Grupo A Sobre o Grupo C	4,5759%

**TOTAL GRUPO F** **8,8780%**

**TOTAL GERAL** **79,5243%**

A tabela indicada consolida os números que devem ser observados de acordo com a legislação em vigor.

São Paulo, 02 de março de 2021

  
Prof. Dr. Nelson Barrizzelli

  
Prof. Dr. Francisco Carlos B. dos Santos